



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 222

Autoria: Mesa Diretora CMJ

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 205 de 08 de maio de 2019.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 205 de 08 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O valor mensal do vale-alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna será de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)”.

Art. 2º. O artigo 1º da Resolução nº 205 de 08 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor mensal do vale-refeição de cada servidor, correspondente ao número de dias úteis, será fixado em R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).”

Art. 3º. Os valores aqui descritos serão reajustados anualmente na primeira quinzena do mês de março.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de outubro de 2023

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.